



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. N°

772/19

Em, 19 de novembro de 2.019.

Senhor Presidente.

Pelo presente passo às mãos de Vossa Excelência cópia da MOÇÃO DE APOIO N.º 31/2019, do Vereador Alan João Orlando, apresentada e aprovada por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 18 de novembro passado.

Aproveito-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
PRESIDENTE

EXMO.SR. SENADOR DAVI ALCOLUMBRE
DD. PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
PALÁCIO DO CONGRESSO NACIONAL
PRAÇAS DOS TRÊS PODERES
CEP 70165-900 – BRASÍLIA – DF



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. Nº

MOÇÃO DE APOIO Nº 31/2019

Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 80/2018, em tramitação no Senado Federal, que torna obrigatória a participação do advogado em audiências de conciliação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

Tendo em vista, primeiramente, que os instrumentos alternativos de resolução consensual de conflitos existentes em nosso sistema judiciário, tais como a mediação e a conciliação, são de incontestável importância para a sociedade.

Tendo em vista, no entanto, que tais instrumentos não podem ser utilizados de forma a desrespeitar direitos fundamentais como o do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, situações que requerem o apoio técnico e especializado de um advogado.

Tendo em vista que, muitas vezes, a homologação do litígio onera famílias que, por estarem desassistidas de um advogado, aceitam acordos que irão penalizá-las por longos anos.

Tendo em vista, ainda, que está em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, aguardando data para realização de Audiência Pública, o Projeto de Lei nº 80/2018, o qual altera a Lei nº 8906/1994, que "Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)" e que visa tornar obrigatória a participação de um advogado no Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

Tendo em vista, que o Art. 133 da Constituição Federal menciona que o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.



Câmara Municipal de Porto Ferreira

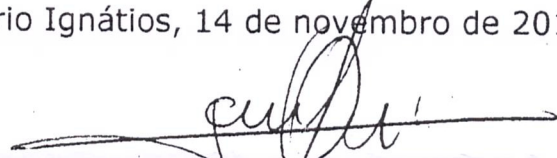
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. Nº

Diante do exposto, requeiro a Vossa Excelência, após ouvir o Plenário, que seja enviada cópia da presente Moção de Apoio ao Congresso Nacional, em nome do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Federal, Deputado Federal Rodrigo Maia, demonstrando nosso apoio ao Projeto nº 80/2018, que torna obrigatória a participação do advogado em audiências de conciliação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), a fim de que o mesmo encontre o respaldo necessário para sua aprovação na Câmara e no Senado.

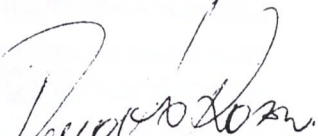
Plenário Syrio Ignátios, 14 de novembro de 2019.


José Gustavo Braga Coluci
PRESIDENTE


Alan João Orlando
Vereador


Ismael Miguel da Silva
Vereador


Francisco Donizeti Pereira
Vereador

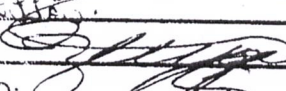
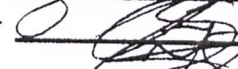
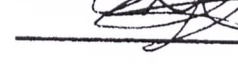

Renato Pires da Rosa
Vereador

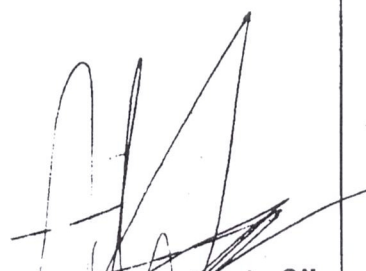

Marcelo Ozellin
Vereador


Elcio G.S. Arruda
Vereador


Alessandro José Bertazi
Vereador


Sérgio Rodrigo de Oliveira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 18/11/2019
DESPACHO: PARA A ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO
PRESIDENTE: 
1º SECRETÁRIO: 
2º SECRETÁRIO: 


Eduardo A. Moreira da Silva
Vereador



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 6/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055072/2020-18
2. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055067/2020-13
3. PLP nº 39, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056267/2020-85
4. PEC nº 17, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.089945/2019-52
5. MPV nº 959, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060725/2020-81
6. PEC nº 18, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061682/2020-51
7. MPV nº 951, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061643/2020-53
8. VET nº 17, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062394/2020-13
9. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.039571/2020-69
10. PEC nº 18, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057762/2020-10
11. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.173968/2019-44
12. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173984/2019-37
13. MPV nº 904, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172372/2019-27
14. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.169622/2019-41
15. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172370/2019-38
16. VET nº 36, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173617/2019-33
17. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.173576/2019-85
18. PL nº 3621, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155366/2019-13
19. SCD nº 6, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.066944/2020-73
20. PL nº 3267, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.065946/2020-45
21. PL nº 3267, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.065950/2020-11
22. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177634/2019-40



23. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.169653/2019-01
24. MPV nº 870, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.169637/2019-18
25. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175436/2019-41
26. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175429/2019-40
27. PL nº 580, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.175298/2019-09
28. PL nº 1029, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175286/2019-76
29. MPV nº 905, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175000/2019-52
30. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168132/2019-85
31. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168098/2019-91
32. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.163872/2019-78
33. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.163865/2019-76
34. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.162139/2019-36
35. PLC nº 80, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174994/2019-90
36. PLC nº 1615, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155362/2019-27
37. VET nº 37, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.170973/2019-03
38. PL nº 3267, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164185/2019-70
39. PLC nº 6330, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.051952/2020-15
40. PL nº 5478, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.157210/2019-69

Secretaria-Geral da Mesa, 28 de julho de 2020.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

